



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 015.721/2007-2

1. Em cumprimento ao Acórdão 1328/2014-TCU-Plenário, Sessão de 21/5/2014, Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, peça 175, foram notificados os Srs. Adalva Alves Monteiro, Honório Gonçalves Ribeiro Neto, José Mariano Rangel Costa Ferreira e Marcia Tereza Correia Ribeiro, conforme quadro a seguir:

Acórdão 1328/2014-TCU-Plenário (peça 175) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	-	-	3060/2014 Peça 192	6/11/2014 Peça 99	-
Honório Gonçalves Ribeiro Neto	-	-	3065/2014 Peça 189	6/9/2014 Peça 202	-
José Mariano Rangel Costa Ferreira	Alexandre Cavalcanti Pereira, OAB/MA nº 6257	158	3062/2014 Peça 190	5/11/2014 Peça 196	21/11/2014
Marcia Tereza Correia Ribeiro	Ana Carolina Fonsêca Valinhas, Defensora Pública Federal	98	3061/2014 Peça 191	5/11/2014 Peça 199	-

2. A responsável Sra. Adalva Alves Monteiro, interpôs **Recurso de Reconsideração** em 14/11/2014 (peça 207), apreciado por meio do Acórdão 266/2016-TCU-Plenário, Sessão de 17/2/2016, Relator Ministro Raimundo Carreiro, tendo esta Corte conhecido do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento (peça 248), tendo sido comunicado do mencionado acórdão conforme quadro a seguir:

Acórdão 266/2016-TCU-Plenário (peça 248) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Adalva Alves Monteiro	-	-	375/2016 Peça 252	Ciência em 06/12/2016, por recebimento de cópia integral – peça 272	-
Honório Gonçalves Ribeiro Neto	-	-	425/2016 Peça 255	28/3/2016 Peça 264	13/4/2016
Marcia Tereza Correia Ribeiro	Ana Carolina Fonsêca Valinhas, Defensora Pública Federal	98	426/2016 Peça 256	283/2016 Peça 263	13/4/2016

3. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais, conforme verificação de peça 179.



4. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peças 275, 278, 279 e 280).

5. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 19/1/2018.

(assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe do Serviço de Administração

(Subdelegação de competência conferida pelo Art. 5º, Parágrafo Único, da Portaria-SECEX-MA nº 1, de 13/01/2017)